

LEI N.º 1.682, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Banco de Cadeiras de Rodas e de Muletas, Entidade Civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 10 de dezembro de 1997.

**JOSÉ BRAZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADELSON JOSÉ DA SILVA**  
Chefe de Gabinete